



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 33 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "GIRLENE SILVA XAVIER".
- PORTARIA Nº 34 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS".
- PORTARIA Nº 35 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "MARIA NEUMAN CARDOSO SOUSA".
- PORTARIA Nº 36 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "JECINA DA CRUZ BARRETO".
- PORTARIA Nº 37 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "CRISTIANE REIS OLIVEIRA PEREIRA".
- PORTARIA Nº 462 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS SALDOS DE ESTOQUES DA ARSBA - AGENCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHOBA.
- PORTARIA Nº 463 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA -BA.
- PORTARIA Nº 464 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DOS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA.
- PORTARIA Nº 465 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEAR A COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA.





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA Nº 033 de 01 de DEZEMBRO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Sr.<sup>a</sup> “GIRLENE SILVA XAVIER”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/12/2022, a servidora Sr.<sup>a</sup> **Girlene Silva Xavier**, portador da cédula de identidade n.º 0592789195, inscrito no CPF sob n.º 283.128.748-01, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n.º 517/2022 c/c o art. 35 da Lei Municipal n.º 221/2007, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor) dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- os proventos corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário; e
- o reajuste do benefício se dará conforme dispõe o § 1º do art. 35 da Lei Municipal n.º 221/2007, ou seja, pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.04.21749P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.115,09
Adic. Regência de Classe	R\$ 211,51
Títulos	R\$ 697,98
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 444,17
Proventos Apurados	R\$ 3.468,75

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DEZEMBRO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 034 de 01 de DEZEMBRO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/12/2022, a servidora Sr.ª **Edileuza Pereira dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n.º0588540374, inscrito no CPF sob o nº57150818587, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3o e 5o, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21758P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
<b>Salário de Contribuição</b>	<b>R\$ 1.454,40</b>
<b>Proporcionalidade (1454,40/10950) *7655= 1.016,75</b>	<b>R\$ 1.016,75</b>
<b>Majoração (Art.201, §2º da CF)</b>	<b>R\$ 195,25</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE DEZEMBRO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021

1 (77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.lmupsr.com.br  
 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 035 de 01 de DEZEMBRO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “MARIA NEUMAN CARDÔSO SOUSA”.*

**O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/12/2022, a servidora Sr.ª **Maria Neuman Cardôso Sousa**, portador da cédula de identidade RG n.º0515335941, inscrito no CPF sob o nº 900088805-06, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3o e 5o, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21756P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
<b>Salário de Contribuição</b>	<b>R\$ 3.288,00</b>
<b>Proporcionalidade (3.288,00/10950) *8876 = 2.665,23</b>	<b>R\$ 2.665,23</b>
<b>Majoração (Art.201, §2º da CF)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 2.665,23</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE DEZEMBRO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 036 de 01 de DEZEMBRO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “JECINA DA CRUZ BARRETO”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/12/2022, a servidora Sr.ª **Jecina da Cruz Barreto**, portador da cédula de identidade n.º 0565740105, inscrito no CPF sob o nº 625.528.645-20, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21760P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
<b>Salário de Contribuição</b>	<b>R\$ 1.333,20</b>
<b>Proporcionalidade (1260,85/10950) *4426=509,64</b>	<b>R\$ 509,64</b>
<b>Majoração (Art.201, §2º da CF)</b>	<b>R\$ 702,36</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE DEZEMBRO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 037 de 01 de DEZEMBRO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “CRISTIANE REIS OLIVEIRA PEREIRA”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/12/2022, a servidora Sr.ª **Cristiane Reis Oliveira Pereira**, portador da cédula de identidade n.º 0856143782, inscrito no CPF sob o nº 005319185-48, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21765P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
Proporcionalidade (1.454,40/10950) *7655=1.016,75	R\$ 1.016,75
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 195,25
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE DEZEMBRO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





Estado da Bahia  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO**  
CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho  
CEP – 47.630-000



**PORTARIA Nº 462, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**NOMEAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS SALDOS DE ESTOQUES DA ARSBA - AGENCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA.**

O **DIRETOR DA ARSBA - AGENCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC-TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

**Art. 2º.** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2022, relativos aos itens de Material de Consumo, e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2022, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º.** A Comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- **JEFERSON ALVES DAS NEVES SILVA**, matrícula nº 09 – Presidente;
- **RAMON MARQUES AZEVEDO**, matrícula nº 12 – Membro;
- **JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 11 – Membro.

**Art. 4º.** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho-BA, 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ADAIR JOSE PEREIRA DOS DANTOS**  
Diretor





Estado da Bahia  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO**  
CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho  
CEP – 47.630-000



**PORTARIA Nº 463, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**NOMEAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA -BA.**

O **DIRETOR DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis**.

**Art. 2º.** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2022;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2021, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2022, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º.** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, disposição contida no item 17 do artigo 7º da Resolução 1061/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 5º.** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- **JEFERSON ALVES DAS NEVES SILVA**, matrícula nº 09 – Presidente;
- **JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 11 – Membro
- **RAMON MARQUES AZEVEDO**, matrícula nº 12 – Membro;





*Estado da Bahia*  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO**  
CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho  
CEP – 47.630-000



**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho-BA, 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ADAIR JOSE PEREIRA DOS DANTOS**  
*Diretor*





*Estado da Bahia*  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO**  
CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46  
**Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho**  
CEP – 47.630-000





Estado da Bahia  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO**  
CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho  
CEP – 47.630-000



**PORTARIA Nº 464, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA  
PROCEDER O LEVANTAMENTO DOS  
VALORES INSCRITOS EM RESTOS A  
PAGAR DA ARSBA, AGÊNCIA  
REGULADORA DE SERRA DO  
RAMALHO-BA.**

O DIRETOR DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1061/05, item 26, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Valores Inscritos em Restos a Pagar.**

**Art. 2º.** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- **JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 11 – Presidente;
- **RAMON MARQUES AZEVEDO**, matrícula nº 12 – Membro.
- **JEFERSON ALVES DAS NEVES SILVA**, matrícula nº 09 – Membro;

**Art. 3º.** A Comissão deverá executar o levantamento dos valores inscritos em restos a pagar relativos a exercícios anteriores a 2022 e inscritos em 2022 e ainda não pagos.

**Art. 4º.** A comissão ora designada tem o prazo até o dia **31 de Janeiro de 2023**, para a apresentação do relatório e processos administrativos concluídos ou em tramitação relativas aos restos a pagar de exercícios anteriores que ainda não foram pagos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho-BA, 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ADAIR JOSE PEREIRA DOS DANTOS**  
Diretor





Estado da Bahia  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO**  
CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho  
CEP – 47.630-000



**PORTARIA Nº 465, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**NOMEAR A COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA.**

O **DIRETOR DA ARSBA, AGÊNCIA REGULADORA DE SERRA DO RAMALHO-BA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 7, itens 20 e 21 da Resolução TCM Nº 1061/05, resolve:

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa** com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2022 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual da Autarquia.

**Art. 2º.** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- **JOSE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 11 – Presidente;
- **JEFERSON ALVES DAS NEVES SILVA**, matrícula nº 09 – Membro;
- **RAMON MARQUES AZEVEDO**, matrícula nº 12 – Membro.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho-BA, 30 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ADAIR JOSE PEREIRA DOS DANTOS**  
*Diretor*





*Estado da Bahia*  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SA. BASICO**  
CNPJ Nº: 36.909.732/0001-46  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho  
CEP – 47.630-000



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/08DD-69D0-2C68-ECE9-8838> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08DD-69D0-2C68-ECE9-8838



### Hash do Documento

aa2e53616480dab36788f66bc280fe2280cbdc1c69ea1285815f4bca0f5f5268

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/12/2022 13:35 UTC-03:00